PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 444
Fl. 01
Ro
Colorado do Oeste

LEI Nº 1.288

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 4º E 5º DA LEI Nº 1.281, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

L E I :

Art. 1 – Ficam alterados os Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.281 de 03 de Novembro de 2005, que passarão a vigora com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os enfeites serão avaliados por uma Comissão composta por representantes do Executivo Municipal e da sociedade, definidos por Decreto Municipal. (NR)

Art. 5º - A decisão final da Comissão será divulgada e a entrega dos prêmios, definidos por Decreto Municipal. (NR)"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 28 de Novembro de 2005.

MIRIAN DONADON CAMPOS
PREFEITA MUNICIPAL